

ATUALIZA TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES TIGRÃO E DA QUADRA SOCIETY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3.557 de 22 de outubro de 2024, resolve:

FIXAR

Art. 1º Os interessados em usar o Ginásio de Esportes Tigrão ou a Quadra Society deverão reservar horário por agendamento na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para a utilização do Ginásio de Esportes Tigrão para atividades diversas deverá ser efetuado protocolo na Prefeitura Municipal, apresentando o respectivo PPCI, sendo que ficará condicionado à autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º A taxa para utilização do Ginásio de Esportes Tigrão e da Quadra Society para a prática esportiva fica estabelecida em R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora diurna e R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora noturna.

Parágrafo único. O pagamento das horas de utilização para praticas esportivas deverá ser efetuado na tesouraria, podendo sua quitação ser diária, semanal ou mensal.

Art. 4º Para a utilização do Ginásio de Esportes Tigrão para atividades diversas será emitido Guia de Arrecadação na tesouraria, sendo de 01 (um) salário mínimo vigente quando a atividade for diurna; 02 (dois) salários mínimo vigente em horário noturno e 03 (três) salários mínimos vigente para horário diurno que se estende para o noturno.

Parágrafo único. Será excedente o valor a ser fixado como taxa de



limpeza, podendo ser de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) o valor mínimo e R\$300,00 (trezentos reais) o valor máximo, a ser fixado conforme o porte do evento.

Art. 5º Os danos ocasionados nos bens públicos municipais durante o período de utilização e decorrentes desta, serão de responsabilidade exclusiva do particular que requereu a utilização, devendo ressarcir o erário municipal no ato da entrega do imóvel.

Art. 6º Entidades religiosas, culturais, sociais e filantrópicas ficam isentas dos pagamentos de taxas, mas condicionadas a autorização do Executivo Municipal.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de fevereiro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03/02/2024

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

